PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIA**L, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA**

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h30min às 09h00min do dia 04/02/2020.

Disputa de lances: A partir das 09h00min do dia 04/02/2020 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor mínimo de outorga: R$ 20.000,00

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: <**http://www.igarapava.sp.gov.br OU** poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando *CD-ROM* ou *pen drive*, ou ainda, solicitado através do e-mail<cpl@igarapava.sp.gov.br> ou Igarapava.lic@gmail.com . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

PREÂMBULO
O município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 9.383/2019, de 13/08/2019, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, pelo **MAIOR VALOR DE OUTORGA,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA,** o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei n.º 10.520/2.002, do Decreto Municipal n.º 467/2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1.993, Decreto Federal 9.412/2018, M.P. 896/2019, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n.º 123/2006 e subordinado, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 08h30min às 09h00min do dia 04/02/2020.

Disputa de lances: A partir das 09h00min do dia 04/02/2020 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

Valor mínimo de outorga: R$ 20.000,00

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

(PREFERENCIALMENTE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA EM MÍDIA CONFORME ANEXO)

Os atos inerentes ao presente Edital serão praticados no Departamento de Licitações, situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para organização e realização da 42ª Festa da Cana de Igarapava a ser realizado entre os dias 20/05/2020 á 24/05/2020, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de

obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2 - DO PREÇO

2.1 - Estima-se o valor mínimo de **outorga** desta licitação em **R$ 20.000 (vinte mil reais),** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - Será vedada a participação:
3.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
3.2.2 - De quem estiver sob processo de falência;
3.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Igarapava, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93e art. 7º da Lei 10.520/2002;
3.2.4 - Sob a forma de consórcio;
3.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;
3.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos e/ou impugnar** o presente Edital, através do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br, ou Igarapava.lic@gmail.com, ou ainda, por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento a pregoeira, e somente poderá fazê-lo até **02 dias úteis antecedentes à data fixada para realização da sessão pública de abertura dos envelopes e rodada de lances.** Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **01 (um) dia útil**.

4.1.1. As informações requeridas serão prestadas por escrito e disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital e seus anexos;

4.2. Em sendo a impugnação **tempestiva**, a pregoeira prestará as informações que julgar cabíveis no prazo de **01 (um) dia útil** e fará instruir o processo para deliberação final do Sr. Prefeito Municipal, o que ocorrerá impreterivelmente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo certo que, havendo a necessidade, a data da sessão inicialmente designada ficará suspensa até a deliberação final; existindo a possibilidade de continuidade do certame, ainda que ocorrida a modificação parcial do edital, nova data será designada e comunicada nos termos do item 3.1.1, sem prejuízo da publicação em diário oficial.
4.2.1. A sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas, classificação, habilitação dos licitantes interessados consistirá no início do certame. Havendo a necessidade de modificação do status obtido, novas datas serão designadas, porém, para o mesmo certame licitatório, não serão aceitos novos licitantes neste caso.

4.3. As petições previstas neste item deverão ser efetuadas obrigatoriamente por escrito, na forma determinada e deverão ser devidamente identificadas, endereçadas tão somente à pregoeira, contendo as justificativas que julgarem plausíveis e nos respectivos prazos determinados.

4.4. As petições recebidas que não preencherem os requisitos do item 3.3 serão recebidas, porém não serão julgadas.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. Os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciarem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
5.1.1. Os representantes deverão apresentar sua documentação para credenciamento no início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, acompanhado de seus documentos pessoais, com foto (**RG ou CNH, etc., originais ou cópias**) e CPF.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:
5.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por funcionário e ou subordinado integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular

do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrado(s)**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembléia–Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**).

5.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os **mesmos documentos arrolados no item 5.3.1,** neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, **acompanhados da procuração**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.
5.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**.
5.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o **mesmo documento referido no item 5.3.3**, **acompanhado da procuração** na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação, precipuamente para ofertar lances, interpor ou renunciar o direito à interposição de recurso.
5.3.5. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **deverá estar acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018**.
5.3.6. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados **antes do início da sessão do Pregão de rodada de lances**. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por servidor integrante da Administração, dentro das condições previstas neste Edital.
5.3.7. As autenticações realizadas por servidor integrante da Administração só serão admissíveis até 1 (um) dia antes da data de realização da sessão, de modo que não serão autenticados quaisquer documentos no dia da sessão, com exceção de documentos de identificação do credenciado, caso necessário, a fim de evitar tumulto durante a sessão.

5.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 5.3 deste Edital, inclusive quanto à oferta de lances.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, o que deverá fazê-lo até o início da sessão pública de rodada de lances.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 – "Proposta Comercial" e o envelope nº 02 – "Documentos Necessários à Habilitação" deverão ser entregues da data designada no preâmbulo deste edital e identificados da seguinte forma:

Para o Envelope n.º 01:
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 20/01/2020 às 08h30min

Para o Envelope n.º 02:
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
DATA: 20/01/2020 às 08h00min

6.2. A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, **conforme** disposto nos itens de 1 a 4 do **ANEXO IV**

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, dentro das condições previstas neste edital, sendo certo que, exceto as documentações de credenciamento, nenhum documento será autenticado durante a sessão de lances e julgamento da presente licitação.

6.4. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
6.4.1. **DECLARAÇÃO ANEXO IX -** Quando a licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.4.1.1. A referida declaração poderá ser substituída pela **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, se atentando ao prazo de emissão que **não poderá** ser superior a 90 (noventa) dias da data do certame.
6.4.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item anterior (5.4), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime

de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
6.4.3. A não apresentação da declaração prevista no item 6.4 supra, ensejará a preclusão do direito do licitante em valer-se das condições previstas neste Edital no que tange aos efeitos dispostos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.5. Além da documentação descrita no item 6.4 anterior, **no mesmo ato de apresentação dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação**, deverão as licitantes interessadas apresentar declaração, conforme modelo contido no **Anexo II** ao Edital, **separada de quaisquer dos envelopes supra descritos**. A não entrega de tal declaração implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV,** deste Edital, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de outorga expresso em Real (R$), **consideradas apenas duas casas decimais**, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas serem rubricadas;

II) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

III) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

IV) A Execução do objeto licitado deverá estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato.

7.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, na proposta, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menores preços, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1. RELATIVOS à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

a1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem 7.2.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

b) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas acima, não precisarão constar no envelope nº 2 – "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

OBSERVAÇÃO:

O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

8.5.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;
OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
b.2) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.5.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não

se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

8.5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **Declaração,** conforme modelo do **ANEXO V**, subscrita pelo representante legal do proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando que:

a.1) **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

a.2) **não** está impedida de transacionar com a Administração Pública;

a.3) **não** incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88 e no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

a.4) **está ciente** das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

b) **Declaração** formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999) – **ANEXO VI**.

c) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

I) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

II) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

8.6. Os documentos constantes nos subitens 8.5.1. a 8.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pela Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, devidamente atualizados;

8.7. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela pregoeira e/ou Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado;

8.8. Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

8.9. A licitante deverá indicar o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

8.10. Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segundo a ordem de classificação, a próxima classificada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira tornará pública e aberta a sessão, verificando a conformidade na entrega da documentação lacrada quando de sua entrega, nas condições descritas no preâmbulo, mediante a realização das seguintes etapas:

9.1.1. Verificação da existência de declaração, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

9.1.2. Em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, existência de declaração, nos moldes sugeridos no **ANEXO IX** deste Edital;

9.1.3. Entrega em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão;

9.3. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas;

9.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

9.5. Após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será aceito qualquer outro envelope de licitante.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MAIOR OFERTA GLOBAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO**.

10.1.1.1. Tendo em vista que o critério de julgamento será de **MAIOR OFERTA GLOBAL PELA OUTORGA**, não haverá despesas por parte da Administração Municipal.

10.1.1.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços

10.2.1. Serão abertos os envelopes **"Proposta de Preço"** de todas as licitantes, cujos envelopes forem recepcionados;

10.2.2. A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

10.2.3. A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

10.2.4. A pregoeira classificará a licitante da proposta de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de maior preço;

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas de preços, escritas, nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da maior proposta escrita ofertada;

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de valor;

10.2.8. Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **exclusivamente pelo critério de maior oferta pela outorga;**

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço para cada item e o valor estimado para a contratação;

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, observado o disposto no subitem 10.2.10 anterior, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 "**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**", deste Edital;

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão ou, em sendo este suspenso, por razões adversas, em sessão pública convocada oficialmente para esta finalidade;

10.2.13. Nas situações previstas em lei, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor, sendo certo que o resultado da negociação final não implica em sua imediata aceitação, podendo a Pregoeira, a seu critério, suspender a sessão para verificação da admissibilidade do preço proposto;

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital;

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa apresentada e na proposta oficial, prevalecerão as da proposta; em caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o de menor valor financeiro.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;

10.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigidas para efeitos de habilitação**, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição;

10.3.4. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte definidas pela Lei Complementar 123/2006 que tenham apresentado a respectiva declaração, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, ou seja, da adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior (10.3.4) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.3.6. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, valendo-se do CONTRATO para efeito de adjudicação, na hipótese de inexistência de recursos e, em havendo o recurso, a deliberação quanto a validade da ata será efetuada pelo Sr. Prefeito Municipal;

10.3.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira;

10.3.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s)

licitante(s) presente(s) à sessão; uma vez não assinada pelo representante presente, deverá este declinar de seu direito de interposição de recurso, mediante declaração de próprio punho;

10.3.9. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo CONTRATO. Após esse fato, ficarão à disposição das licitantes interessadas para retirada;

10.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos à autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, desde que manifestado seu interesse na própria sessão pelos representantes credenciados, ou no prazo previsto após a publicação da decisão, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado ao final da rodada de lances não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.2. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior(es) à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, assim considerada a proposta válida após todos os lances ofertados, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para cada item, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob10pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2.2. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta, sendo convocado para o ato todos os licitantes partícipes;

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso;

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação e/ou no sobrestamento do feito apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413, Centro – Igarapava/SP – Departamento de Licitações;

11.5. A fase recursal começará a correr a partir da manifestação em ata e somente será reconhecido uma vez juntada tempestivamente as razões em memoriais. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a decisão quanto ao recurso, sendo que este poderá, previamente a sua decisão, solicitar esclarecimentos quantos julgar pertinentes. A decisão final quanto ao recurso deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível;

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o competente Termo de Contrato, no Departamento de Licitação, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

12.1.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

12.1.2. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.3. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12.1.4. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DO PREÇO

13.1. O preço a ser recolhido pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2. A Prefeitura de Igarapava se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços entregues em desacordo com o contrato e as determinações do Departamento solicitante, devendo a licitante contratada providenciar sua regularização sob suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação feita pela Administração acerca da irregularidade.

14.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante gestor nomeado para este fim) inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada.

14.4. A licitante contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

14.4. A execução dos Serviços deverá estar de acordo com os termos exigidos no Termo de Referência e contrato.

15. PAGAMENTO.

15.1. Tendo em vista que o critério de julgamento será de **MAIOR OFERTA GLOBAL PELA OUTORGA**, não haverá despesas por parte da Administração Municipal.

15.2. A contratada deverá recolher os valores referente à outorga em até 30(trinta) dias antes da realização do evento.

15.3. Independente do valor da outorga, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratante.

15.5. O não-recolhimento no prazo previsto acarretará à contratada a multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

15.6. Caso o pagamento da outorga não seja realizado no prazo de 05 (cinco) dias após a data limite prevista no item 15.1, acrescida da multa prevista no item 15.4 o contrato estará automaticamente rescindido, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções adiante estipuladas.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a execução do objeto deste Edital;

16.2. O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

16.3. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

16.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
I - emitir Ordem de execução dos serviços;
II - controlar o prazo de vigência do Contrato;
III - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
IV – outras atribuições afins.

16.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;
III - verificar se a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;

IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;
V - outras atribuições afins.

16.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento da entrega do produto, do gestor e do fiscal do Contrato;

16.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

16.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

16.9. A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

15.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência, e principalmente dentro das condições estabelecidas no anexo I - Termo de Referência;

16.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato;

16.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

16.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto;

16.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

16.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

16.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da execução dos serviços, quando for o caso;

16.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

16.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de requisição de serviços pela Prefeitura

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

17.2. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

17.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital e ou de seus anexos e ou não cumprimento das declarações prestadas, a licitante CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o CONTRATO ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar a mesma em desconformidade com as determinações da Prefeitura;

IV) Declaração de inidoneidade da licitante adjudicatária no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias úteis.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

18.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

18.5. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.3. É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia

de expediente normal na Prefeitura Municipal de Igarapava - SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7. O Prefeito Municipal de Igarapava/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93;

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.9. Havendo a necessidade de requerer autenticação de quaisquer dos documentos inerentes à participação deste certame, o interessado deverá requerê-lo com antecedência de 01 (um) dia útil antes do prazo para recebimento dos respectivos envelopes, apresentando, para o procedimento, o respectivo original. O horário de atendimento ao público para a autenticação dos documentos é de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas, à exceção de feriados;

19.10. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

19.12. Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, podendo ser consultada a área técnica, se necessário;
18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.15. Fazem parte integrante deste Edital:

18.15.1 Anexo I - Termo de Referência;
18.15.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
18.15.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;
18.15.4 Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
18.15.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
18.15.6 Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

18.15.7 Anexo VII - Minuta de Contrato;
18.15.8 Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
18.15.9 Anexo IX - Mapa da Festa;

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava - SP, 17 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Contratação de empresa, para realização do 42ª Festa da Cana de Igarapava, a ser realizado entre os dias 20/05/2020 e 24/05/2020 com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de obra, nos termos deste Anexo, com tipo de julgamento de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO.**

A montagem de toda estrutura da festa será de responsabilidade da empresa contratada. Contudo, deverá conter, minimamente, o que segue abaixo:

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Contratação de Artistas

2.1.1 A contratada deverá apresentar à Comissão da Festa, grade de shows compatível com a Tabela 01 desse Termo de referência. Frisa-se, ainda, o (s) artista (s) constante (s) da grade deverá (ão) ser consagrado (s) pela crítica especializada ou pela opinião pública em nível nacional. A grade de shows deverá ser referendada pela Comissão da Festa.

2.1.2. A empresa vencedora deverá contratar no mínimo um artista local ou regional, para se apresentar todos os dias no palco secundário, antes do começo do show principal.

2.1.3. O evento deverá durar até as 05:00 horas da manhã nos dias 21, 22, e 23/05/2020. Nos demais dias as apresentações deverão ser no mínimo até as 04:00 horas da manhã.

2.1.4. Fica facultada à CONTRATADA (sendo desejável tal conduta) a realização de mais shows em mais dias de evento e/ou shows a mais durante os dias discriminados.

Data	Ritmo	Show local valores	Show principal (valores mínimos)	DJ	Entrada
20/05/2020 quarta-feira	Sertanejo/Pagode		R$90.000,00		Gratuita
21/05/2020 Quinta-feira	Sertanejo		R$350.000,00		Cobrança de ingressos
22/05/2020 Sexta-feira	Pagode		R$120.000,00		Cobrança de ingressos
23/05/2020 sabado	Sertanejo		R$150.000,00		Cobrança de ingressos
24/05/2020 domingo	Shows locais e regionais		R$50.000,00		Gratuita

OBS: Os ritmos, valores dos shows principais, bem como os dias gratuitos são inalteráveis

2.2 - NA CONTRATAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

2.2.1. Os shows referentes aos dias 20,21,22,23 de maio de 2020, terão seu início previsto a partir das 23:30 horas, com duração mínima de 1h30min cada atração.

2.2.2. Os shows referentes ao dia 24 de maio de 2020 terão seu início previsto para as 15:00 horas, com duração mínima de 7 horas.

2.2.3. No prazo de 10 (dez) dias corrido após a empresa ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar no mínimo 3 (três) opções de shows por dia de evento, dos quais a comissão da festa irá analisar e aprovar ou solicitar nova grade de shows, a comissão poderá confirmar o valor de mercado de cada show, com exceção do dia 24/05/2020 que será exigida em oportunidade própria, para livre escolha da comissão de festa nomeada pela Prefeitura.

2.2.4 A empresa contratada se obriga, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, a entregar à comissão de festa cópia (original ou autenticada), dos contatos firmados com os artistas aprovados.

2.2.5. Fica a contratada responsável pelas exigências de CAMARIM de todos os artistas que participarão do evento, bem como as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outros custos extras dos artistas e sua equipe.

2.3 Venda de Convites

2.3.1. Ficam estabelecidos os valores máximos para vendas de ingressos, pacotes e camarotes da 42ª Festa da cana conforme as Tabelas abaixo:

TABELA 02 – INGRESSOS INDIVIDUAIS PISTA DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA

Ingresso individual (Pista)	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
20/05/2020 Quarta-feira	Entrada Franca	Entrada Franca	Entrada Franca
21/05/2020 Quinta-feira	R$40,00	R$50,00	R$70,00
22/05/2020 Sexta-feira	R$30,00	R$40,00	R$50,00
23/05/2020 sabado	R$40,00	R$50,00	R$70,00
24/05/2020 domingo	Entrada Franca	Entrada Franca	Entrada Franca

FONTE – Prefeitura Municipal de Igarapava

TABELA 03 – INGRESSOS PACOTE PISTA DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA

Ingressos Pacote individuais (Pista)	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03
Todos os dias	R$90,00	R$120,00	R$150,00

TABELA 04 – INGRESSOS INDIVIDUAIS CAMAROTE VIP DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA

Ingressos individuais (Camarote VIP)	LOTE 01	LOTE 02
20/05/2020 Quarta-feira	R$50,00	R$70,00
21/05/2020 Quinta-feira	R$80,00	R$120,00

22/05/2020 Sexta-feira	R$70,00	R$90,00
23/05/2020 sabado	R$70,00	R$100,00
24/05/2020 domingo	R$50,00	R$70,00

FONTE – Prefeitura Municipal de Igarapava

TABELA 05 – INGRESSOS PACOTE CAMAROTE VIP DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA

Ingressos Pacote individuais (Camarote VIP)	**LOTE 01**	**LOTE 02**
Todos os dias	R$280,00	R$380,00

FONTE – Prefeitura Municipal de Igarapava

TABELA 06 – INGRESSOS CAMAROTE EMPRESARIAL DA 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA

Ingressos Camarote Empresarial com até 15 pessoas.	**LOTE 01**	**LOTE 02**
Todos os dias	R$3.000,00	R$4.000,00

FONTE – Prefeitura Municipal de Igarapava

2.3.2. A Contratada poderá incluir serviços extras no Camarote e/ou Área vip, podendo assim com esses adicionais alterar os valores dos ingressos estipulados nesse termo de referência COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA CONTRATANTE, dentro desses serviços será permitido que os usuários do camarote e/ou Área vip estacionem seus veículos dentro do recinto da festa (haverá um espaço no projeto reservado para estacionamento, podendo o mesmo ser explorado pelos organizadores).

2.3.3. As empresas que aderirem ao camarote empresarial, poderão explorar espaços de publicidade no recinto da festa a ser definido entre a Contratada, empresas e comissão da festa.

2.3.4. A CONTRATADA compromete-se a coibir a prática de "cambistas" na comercialização de ingressos e contratar a equipe para trabalhar nas bilheterias para venda e recolhimento de ingressos.

2.4.5. OS CONVITES ½ (MEIA) ENTRADA DEVERÃO SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA SEU CUMPRIMENTO.

2.5 Aluguel, Montagem e Contratação de Estruturas, Serviços e Pessoal.

2.5.1 Pavilhão de Show

2.5.1.1. O local do show deverá contar com uma área coberta de 1.500 m² ou 50,00 x 30,00 m de cobertura, com pés direitos de 9,00 m de altura com lona térmica, com retardaste de anti-chamas, e seguindo as normas atuais exigidas.

2.5.2 Área do Palco

2.5.2.1. Um Palco profissional de 15,00 x 15,00 X 11,00m de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirite naval, **duas escadas** de acesso em lados opostos, podendo acrescentar caso deseje, passarela em "T" de 13,00 x 2,00 e 6,00 x 2,00 e tendo dois camarins compatíveis com a exigência dos artistas contratados.

2.5.2.2. A contratada deverá organizar os equipamentos com geradores, caminhões de som e equipamento, acesso de vans dos artistas, camarim, respeitando as rotas de emergência de uma forma compatível ao projeto.

2.5.3 Camarote

2.5.3.1. O camarote terá uma estrutura mínima 10,00 x 30,00 X 1,0m de altura, em estrutura metálica, com cobertura, com piso de madeirite naval e escadas de acessos conforme normativa do Corpo de Bombeiro. Disponibilizar BAR e BANHEIROS EXCLUSIVOS para os ocupantes desse espaço. Local de montagem será ao lado do palco principal.

2.5.3.2 O camarote empresarial (opcional), terá um espaço exclusivo de no mínimo 2,00 x 3,00m, em estrutura metálica, com cobertura, com piso de madeirite naval e escadas de acessos conforme normativa do Corpo de Bombeiro. Disponibilizar BAR e BANHEIROS EXCLUSIVOS para os ocupantes desse espaço. Local de montagem será ao lado do palco principal.

2.5.5.3. Ficando a critério da contratada reservar área em frente ao palco para usuários dos camarotes.

2.5.5.4. Fica sob a responsabilidade da contratada a apresentação, no prazo máximo de 3 (três) dias antes da abertura do evento, da estimativa de quantidade de bebida disponibilizada no camarote. Caso não atendido, **o valor da multa será de 5% do valor total estimado da grade de show por dia não atendido.**

2.5.4. Som e Iluminação

2.5.4.1. A estrutura de som e iluminação do palco principal, terá que ser de qualidade e quantidade mínima com a listagem abaixo e compatíveis com a grade de shows oferecidos, devendo ficar instaladas no evento durante todos os dias.

2.5.4.2 SOM: O SOM DEVE ESTAR COMPATIVEL COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS

2.5.4.3. ILUMINAÇÃO: A ILUMINAÇÃO DEVE ESTAR COMPATIVEL COM AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS

2.5.4.4. A estrutura de som e iluminação do palco secundário, terá que ser de qualidade e quantidade compatível com os artistas regionais que irão se apresentar nos dias da festa assim como também atender a cerimônia de abertura da festa 20/05/2020 e manter o som no ambiente até o início dos shows principais, devendo ficar instaladas no evento durante todos os dias.

Observação: A partir das 19:00hrs o recinto deverá contar com som ambiente até o início das apresentações locais no palco secundário e ao final das apresentações até o término da festa.
Colocar iluminação de boate na estrutura coberta do recinto dos shows, devendo ser ligada no momento da apresentação dos Djs.

2.6. Telões

A área do palco principal deverá contar com 2(dois) painéis de led, com qualidade suficiente para transmissão dos shows, de no mínimo 4x4m cada (podendo rodar antes, durante e depois dos eventos propagandas publicitarias e vídeos institucionais do Município, caso solicitado).

2.7 Banheiros Químicos

2.7.1 Toda área do Evento deverá conter no mínimo 3 (três) pontos com Banheiros químicos: tendo que instalar no mínimo 52 banheiros químicos, sendo 23 masculinos, 23 femininos e 6 para deficiente.

2.7.2. Os pontos de instalações dos banheiros deverão ter cobertura através de tenda, iluminação, fechamento e seguranças em cada ponto de banheiro.

2.7.3. Os banheiros químicos deverão passar por manutenção e limpeza diariamente.

2.8 Tapumes e Condutores de Pessoas Vazados

2.8.1. Aproximadamente 1000 metros de tapume para isolamento de áreas de contenção de pessoas. Cerca de 500 m de Condutores vazados para formação de filas.

2.9 Praça de Alimentação e Estacionamento

2.9.1 Praça de Alimentação com no mínimo 10 (dez) barracas de Alimentos diversos e bebidas quentes e frias, sendo de responsabilidade da empresa realizadora do evento ou do barraqueiro a estrutura e ligações para pleno funcionamento das barracas em questão, levando em consideração que cada barraca deverá ter seu disjuntor para não causar transtorno geral no evento. Além disso, a área deverá conter no mínimo 50(cinquenta) jogos de mesas com 04(quatro) cadeiras cada e ser totalmente coberta O pavilhão de show terá espaço para cinco barracas de venda de bebidas quentes e frias, não podendo ser colocada na arena do show barracas de alimentos, porém poderá haver vendas de batatas e pipocas em carrinhos ou por pessoas circulando no local.

Observação: As entidades filantrópicas do município (MÃE PEREGRINA e VOVÓ QUERUBINA), contam com dois espaços permanentes na Festa da Cana (sem custo algum para as entidades) e não serão obrigadas a comprar bebidas diretamente do contratado. Os Artesãos da cidade contam com espaço permanente (sem custo algum de aluguel do espaço), de 10x10 logo na entrada do recinto onde venderão produtos manuais artesanais, assim também como bebidas e comidas artesanais.

2.10 Estacionamento: A contratada poderá explorar um espaço dentro do recinto da festa para comercialização de estacionamento, espaço ao final do recinto, atrás dos barracões.

2.11. Parque de Diversão

2.11.1. Instalação de parque de diversão com no mínimo 10 (dez) atrações,

2.11.2. É obrigatória a apresentação de LAUDO E AVCB exclusivo para o projeto do parque de diversão. CONTRATADA compromete-se a coibir a prática de qualquer "jogo de azar", em especial no Parque de Diversões;

2.11.3. Caso decida pela contratação de parque de diversões, contratar empresa gerenciadora de parque de diversões, devidamente regularizada perante as normas técnicas legais brasileiras, responsabilizando-se por toda e qualquer atividade do mesmo, incluindo materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos internos.

2.12 Geradores e Eletricista

2.12.1 Locação de três (03) geradores de energia mínima de 260 Kva; motor super silenciado com tecnologia de combustão que assegure potência estável, baixos níveis de emissão e respostas rápidas. Pelo menos 2 (dois) geradores ficarão ligados à área do palco principal, sendo um ligado para manter o palco em funcionamento e outro de stand-by para qualquer emergência na região do palco e um ligado ao parque de diversões.

2.12.2. Contratação de no mínimo 01(um) eletricista para ficar à disposição e atender eventuais necessidades durante todo evento.

2.12.3. Após a assinatura do contrato, apresentar em 15 (quinze) dias o projeto elétrico da área de shows, parque de diversões, estandes comerciais e praça de alimentação para a PREFEITURA DE IGARAPAVA, para que se promova a adequação da demanda necessária às atividades;

2.13. Queima de Fogos

2.13.1. Realização de 2 (duas) queima de fogos (show pirotécnico **silencioso ou com barulho reduzido,** tanto na abertura do evento (20/05), quanto no dia 21/05 ás 00:00, horário de entrada do aniversário da cidade, cada uma tendo a duração mínima de 5(cinco) minutos.

2.14. Tabela de Preço de Bebidas para Venda ao Consumidor

2.14.1. As bebidas a serem vendidas ficarão limitadas a venda das seguintes marcas: Antártica ou Sub-Zero, lata de 350 ml (Cerveja Padrão II), Brahma, Skol e Império lata de 350 ml (Cerveja Padrão I), Refrigerantes em lata de 350 ml (Coca-Cola, Guaraná Antártica, Fanta laranja, Fanta guaraná Sprite, kuat, sukita, Pepsi) e Água com e sem gás em garrafas de 500 ml, sendo o valor máximo a ser cobrado conforme tabela abaixo:

TABELA 08 – VALORES DE BEBIDAS DA 41ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA

BEBIDAS	PREÇO
Cerveja padrão I	R$5,00

Cerveja Padrão II	R$4,00
Refrigerante	R$4,00
Água	R$3,00

FONTE – Prefeitura Municipal de Igarapava.

Observação: As entidades filantrópicas do município deverão seguir os valores da Tabela 08.

2.15. Seguranças

2.15.1. O evento deverá contar com no **mínimo 60 (sessenta)** seguranças, sendo **45 (quarenta e cinco) homens** e **15 (quinze) mulheres**, contratados através de empresa de segurança privada regulamentada e autorizada pela Polícia Federal e em dia com suas obrigações. Esta quantidade deverá ser reajustada conforme a estimativa de público e seguindo parâmetros oficias dos órgãos competentes.

2.15.2. Contratar estrutura de catracas e demais equipamentos para o controle de acesso do público dos shows artísticos, contratação de pessoal de apoio, da instalação de detectores de metais, painéis e câmeras de segurança para reforço da segurança na (s) portaria (s) de acesso e na área para a realização dos shows;

2.15.3. Entrega do Plano de Segurança Interna à PREFEITURA DE IGARAPAVA, através da Comissão Organizadora da 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA em cinco dias antes do evento, constando a lista com nomes, inscrições, documentos e contatos de todos os seguranças contratados.

2.15.4. A CONTRATADA compromete-se a contratar seguranças e/ou porteiros para os portões do Parque Permanente de Exposições "Jorge Alberto Scandiuzzi", durante todo o período do evento definido neste contrato, desde o período de montagem das estruturas (para o parque de diversão, palcos, tendas, barracas, estandes, etc.), até o encerramento do evento.

2.15.5. A CONTRATADA deverá dispor de bombeiros civis e brigadista com formação e quantidade conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e AVCB.

2.16. Divulgação

2.16.1. Realização de divulgação intensa a partir do dia da contratação, com a grade mínima abaixo:

2.16.2. Divulgação em Radio regional com pelo menos 06 spots diários de 30 segundos, Impressão e entrega de 20.000 panfletos (flyers) e no mínimo 300 cartazes para distribuição em pedágios a serem realizados em no mínimo 7 (sete) cidades da região; Aluguel de 07 outdoors, sendo no mínimo 01 em cada uma das 7 cidades da região, divulgação do evento em propaganda volante por 10 dias com no mínimo 8 (oito) horas diárias. Qualquer divulgação além do contrato poderá ser realizada sendo de total responsabilidade da contratada.

2.17 PRAZOS

2.17.1. Toda a estrutura da festa em relação aos itens 2.3.1 ao 2.3.10 deverá iniciar a **montagem 10 dias antes do evento e devendo estar montada no máximo 02(dois) dias antes do início do evento,** ficando a cargo da contratada a segurança/responsabilidade dos mesmos até o último dia do evento, caso não cumpra a data de entrega estará sujeita a multa, **o valor da multa será de 10% do valor total estimado da grade de show;**

2.17.2. A Contratada deverá apresentar o croqui da festa, contendo projeto elétrico da área de shows, praça de alimentação e parque de diversões, além do projeto de combate a incêndio a PREFEITURA MUNICIPAL em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. O Projeto elétrico será submetido pela Prefeitura à concessionária de energia para sua autorização. Já o projeto de combate a incêndio servirá de base para fiscalização da obtenção do alvará temporário do Recinto, aprovado pelo Corpo de Bombeiros. As elaborações desses documentos são de total responsabilidade da contratada. O AVCB deverá ser entregue a comissão da festa em até 2 (dois) dias antes do início de evento, caso não cumpra o prazo a empresa está sujeita o não recebimento do subsidio da Prefeitura Municipal e todas as sanções penais devido o não cumprimento do objeto do contrato.

2.18 ECAD.

2.18.1. Realizar a negociação e pagamento da taxa de ECAD, conforme especificações do evento. Apresentar comprovante de pagamento em até 1 dia útil após o fim do evento.

2.19. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento, inclusive com a colocação de geradores de energia, caso seja necessário.

2.20. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

2.21. Todas as despesas relativas à realização dos shows artísticos, do funcionamento do parque de diversões, da praça de alimentação e dos estandes comerciais, caso decida contratar, tais como:- taxas, cachês, hospedagens, transporte e alimentação dos artistas e suas equipes, bilheteria, equipe de segurança patrimonial, publicidade, estrutura de tendas e pirâmides, cercamento, fechamentos metálicos, pisos, fachadas e contratação de funcionários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.22. A CONTRATADA compromete-se a instalar sistema de credenciamento para os trabalhadores, expositores e Fiscais do evento, e no relatório da Fiscalização deverá conter lista com nomes e função das pessoas que recebeu as credenciais.

2.23. A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas administrativas e legais para a realização do evento artístico e cultural, através da obtenção da documentação exigida pela legislação Federal, Estadual e Municipal, como:
a) – Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal;
b) – Alvará da Vigilância Sanitária para a praça de alimentação;
c) – Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
d) – Recolhimento dos Tributos antecipados por estimativa, conforme as disposições do Código Tributário Municipal e apresentação dos ingressos para chancela prévia pela Fiscalização Tributária do Município ou, caso a emissão seja eletrônica, franquear desde o início das vendas o login e senha de consulta e de acesso aos relatórios de sistemas, próprios ou terceirizados, de emissão e controle dos ingressos aos agentes de fiscalização do Município;
e) – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para as estruturas que porventura se fizer necessárias;
f) – Documentação necessária ao atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente,
g) – Documentação necessária ao atendimento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais;
h) – Assinatura do Laudo de Avaliação das Estruturas do Parque Permanente de Exposições "Jorge Alberto Scandiuzzi", que garante a preservação das estruturas existentes no recinto, bem como de suas chaves e cadeados;

i) – Cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida e ainda disponibilizar local adequado, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto a Municipalidade, Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência e 7ª Promotoria de Justiça de Franca, datado de 23/05/2017.

j) - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008) e decreto nº 7.381/2010.

2.24. A CONTRATADA será responsável, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município;

2.25. A CONTRATADA deverá encaminhar, **EM ATÉ 05 (cinco) DIAS** antes do início do evento, se outro prazo não estiver estipulado nesse instrumento, uma cópia de todos os documentos necessários para a realização do evento artístico constante neste edital para a Comissão Organizadora da 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA;

2.26. A CONTRATADA deverá manter um Departamento de Informação no Parque Permanente de Exposições "Jorge Alberto Scandiuzzi", em horário comercial, dotado de telefone e e-mail, para contato do público e imprensa, bem como das instituições envolvidas na organização do evento;

2.27. A CONTRATADA comprovará, mediante declaração, o cumprimento do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos;

2.28. No contrato de exclusividade com cervejarias, a CONTRATADA compromete-se a determinar medidas que informem todos os comerciantes sobre:
a) – "fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebidas em garrafas de vidro";
b) – "fica vedada a venda e distribuição de qualquer espécie de bebida alcoólica para menores de 18 anos";

2.29. A CONTRADADA fica autorizada a instalar e distribuir a publicidade de suas empresas patrocinadoras apenas nas áreas sob sua responsabilidade no recinto do Parque Permanente de Exposições "Jorge Alberto Scandiuzzi".

a) A instalação de qualquer meio de publicidade no recinto do Parque Permanente de Exposições "Jorge Alberto Scandiuzzi" fora da área pré-determinada no contrato deve ser solicitada com antecedência, por escrito, à PREFEITURA DE IGARAPAVA;

b) Toda e qualquer publicidade que não esteja autorizada será retirada pela PREFEITURA DE IGARAPAVA;

c) Recomenda-se preservar as árvores e as estruturas do recinto, bem como evitar a ocultação da sinalização já existente;

2.30 A CONTRATADA compromete-se a incluir o logotipo da Administração Municipal e da Câmara legislativa nas peças publicitárias constantes no Plano de Mídia do evento (impressos, rádio, jornal e televisão). Em relação aos jornais, rádios e TVs, tanto quanto possível, deverá privilegiar todos os órgãos de comunicação com sede no município de Igarapava (SP);

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. A PREFEITURA DE IGARAPAVA compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da CONTRATADA, antes do início do evento, documento este que fará parte do contrato.

3.2. Durante a realização da 42ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA fica terminantemente proibida a circulação de veículos no recinto do Parque Permanente de Exposições "Jorge Alberto Scandiuzzi", com exceção dos veículos de reposição de mercadorias e organização do palco de shows, funcionários da empresa vencedora do certame, funcionários da Prefeitura municipal de Igarapava envolvidos no evento e veículos dos membros da comissão da festa.

3.3. Fica estabelecido que o horário de reposição de mercadorias e de alimentos será das 7h às 17h de cada dia;

3.4. A PREFEITURA DE IGARAPAVA exige que a CONTRATADA realize a locação de Grupos Geradores de Energia, por sua conta, para garantir a realização das

atividades sob a responsabilidade dela, levando-se em consideração a possibilidade de 'Apagões Elétricos' que porventura fujam da responsabilidade da PREFEITURA DE IGARAPAVA;

3.5 Espaços do Evento com energia elétrica.
3.5.1. Deverá entregar o recinto com projeto elétrico aprovado pela Companhia de energia.

3.6. Limpeza e manutenção do Recinto.
3.6.1. Entregar o Recinto no primeiro dia da festa limpo e em condições sanitárias e higiênicas de uso, realizando capinas, varrição, terraplanagem e adequações necessárias para todas as obrigações da contratada, além de:
a) realizar limpeza da área antes e depois da realização do evento;
b) coletar o lixo acumulado em todos os dias do evento;
c) disponibilizar um "caminhão pipa" para ficar à disposição do evento e,
d) pagamento das despesas com energia elétrica e água.

3.7 Posto Médico
3.7.1 Fornecer posto médico, com no mínimo 2 enfermeiros, 1 médico (opcional) e 2 (duas) ambulâncias no local, para atendimento das possíveis emergências durante o evento.

3.8 COMISSÃO ORGANIZADORA
3.8.1 A comissão organizadora, deverá se reunir para deliberar nas seguintes situações:

- Escolha da grade de shows; podendo a comissão vetar as opções oferecidas e solicitar que no prazo de 2 dias seja apresentada novas opções de grade;
- Pode deliberar sobre possíveis alterações nos itens do contrato, desde que não onere o município e não promova o favorecimento da contratada;
- Os membros da Comissão da Festa deverão receber credenciais para livre acesso em todos os ambientes da festa, desde que tenham as funções definidas e descritas oficialmente.

4. VIGÊNCIA
4.1. A vigência da contratação dos serviços objeto deste pedido será pelo período correspondente de 06 (seis) meses, e iniciar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A fiscalização dos serviços fica a cargo da comissão da festa e o fiscal do contrato, para autorizar os serviços, controlar o prazo para sua execução, não receber os serviços que estejam em desacordo com as instruções emanadas, notificar a empresa contratada, dentre outras prerrogativas sendo:

- Gestor: Guilherme Carlos da Silva, CPF: 396.213.278-30, matrícula: 111803-3, lotado na Divisão de Turismo;
- Fiscal: Denise Helena Salvino Marcelino, CPF: 215.202.308-00, matrícula:111876, lotado no Departamento de Engenharia.

5.2 A fiscalização durante a montagem e o evento será realizado conjuntamente de uma comissão de fiscalização onde cada fiscal ficará a cargo de uma parte do contrato e relatar ao fiscal e gestor do contrato.

6 - DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor mínimo de outorga **é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Igarapava, 09 de dezembro de 2019

ELISABETE JORGE SCANDIUZZI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

GUILHERME CARLOS DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DO TURISMO
GESTOR DO CONTRATO
CPF: 396.213.278-30

DENISE HELENA SALVINO MARCELINO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FISCAL DO CONTRATO
CPF:215.202.308-00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____
(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

_____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial 003/2020, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação a ser realizada na modalidade Pregão Presencial ___/2020, do tipo maior oferta pela outorga da concessão de uso, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Obs. Caso esse documento não esteja com firma reconhecida, deverá vir acompanhado de cópia do documento de identidade do outorgante para fins de confrontação de assinatura, nos termos do artigo 3º, I da Lei 13.726/2018.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

1. MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

1.1. A fim de agilizar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo "proposta.xml", disponível no site www.igarapava.sp.gov.br, link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

1.2. Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 5.2, do edital, permanecendo todas as condições do item 6 e seus subitens do Edital.

2. DAS INSTRUÇÕES

2.1. Instruções Gerais:

a) Acessar o link Licitações disponível no site da Prefeitura Municipal de Igarapava (www.igarapava.sp.gov.br), na aba licitações, clique no pregão presencial que deseja participar:

b) Acessar o link http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe , salvar o arquivo e executar o Programa (arquivo com a extensão .exe), em seu computador;

c) Abaixo do PREGÃO PRESENCIAL, em CADASTRO DE PROPOSTAS, clique no arquivo "PROPOSTA_0000xx.xml", depois salve o arquivo da "proposta" do Pregão Presencial (arquivo com a extensão .xml) no seu computador;

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1. Depois de salvar o programa cotacao.exe, através do site: http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe , clicar sobre o arquivo cotacao.exe, que aparecerá esta tela inicial a seguir:

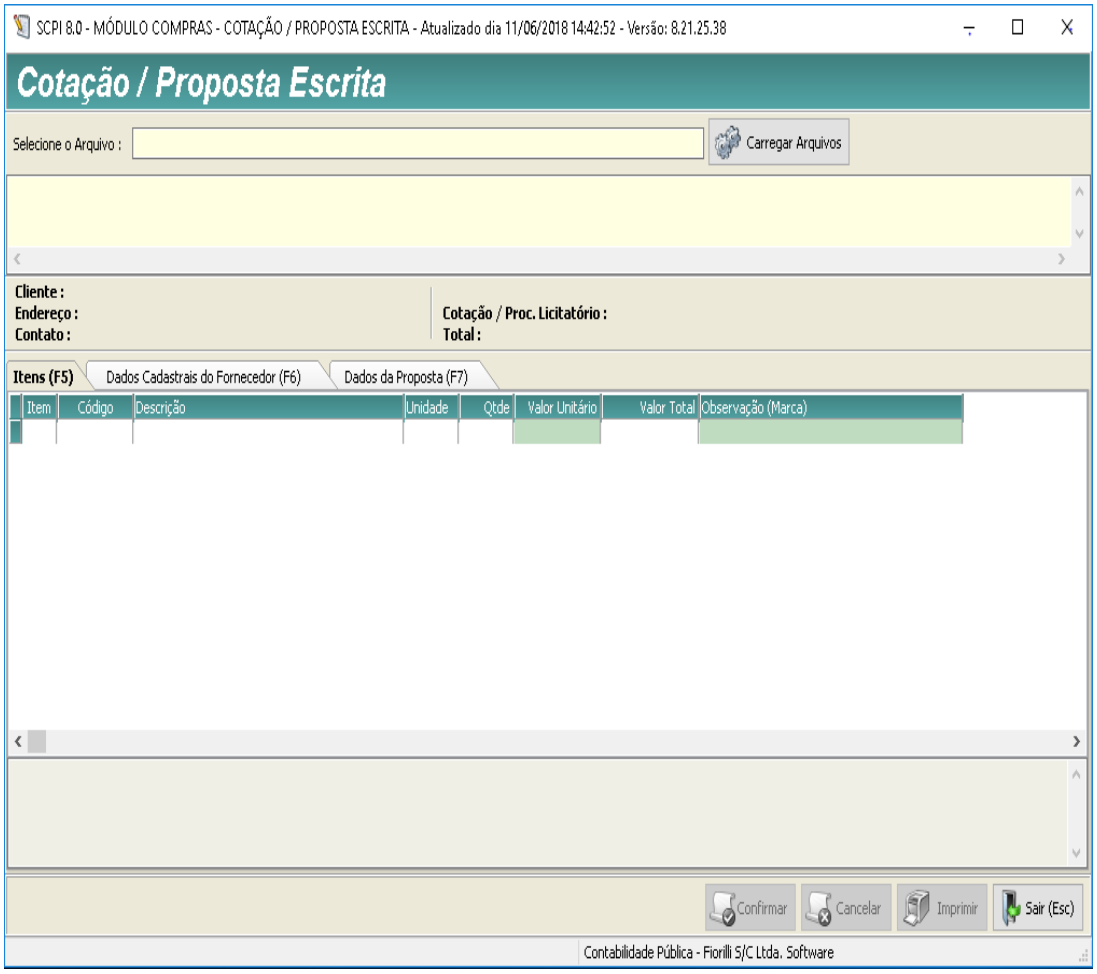

Tela inicial do Programa

3.2. Para carregar as informações do pregão deve clicar em carregar arquivos e selecionar o arquivo "PROPOSTA_0000xx.xml" do pregão presencial (arquivo com a extensão .xml), (salvo em seu computador) conforme a tela (modelo) abaixo:

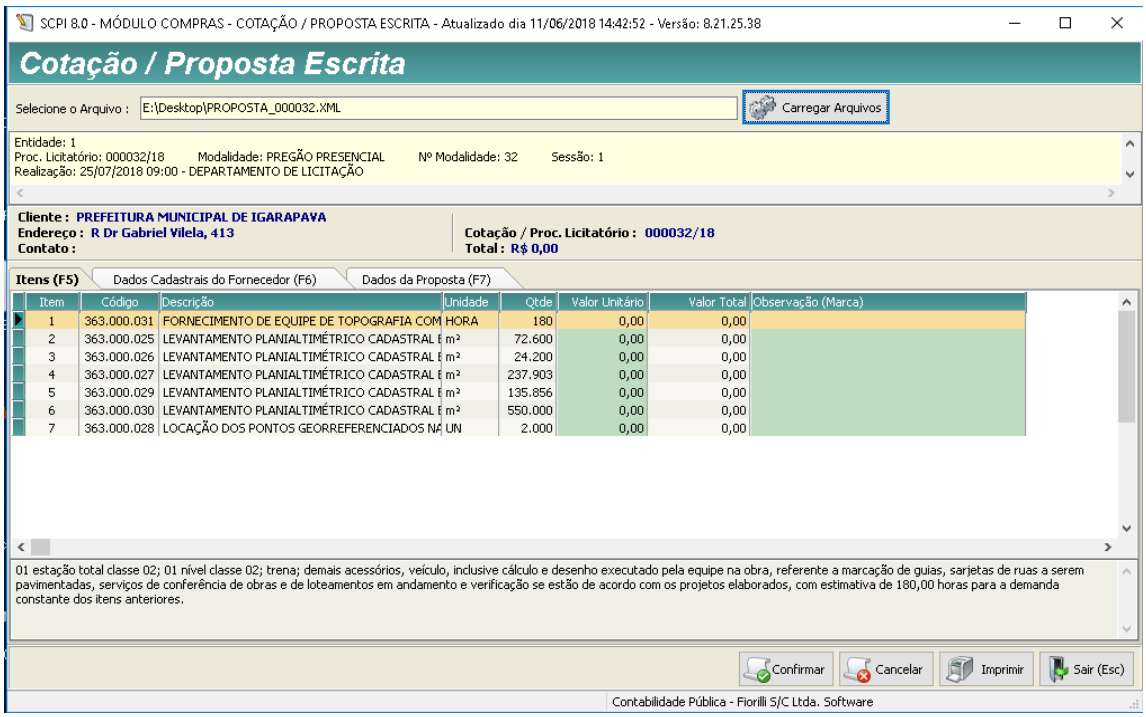

Tela do Programa carregada pelo arquivo xml

4. FUNCIONALIDADES DO PROGRAMA

4.1. Preenchimento – são três abas para preencher: itens, dados cadastrais e dados da proposta. Dê um clique no valor unitário em cada item para preenchimento do valor, e na coluna observação (marca) preencha a marca de cada item.

4.2. Imprimir - esta opção gera um relatório com a proposta comercial que deverá ser datada, assinada e entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial.

4.3. Confirmar - esta opção cria um arquivo (RET_PROPOSTA.XM), contendo os dados da empresa e os valores que foram digitados e confirmados para o pregão presencial. O arquivo é gerado em cima do arquivo que foi carregado inicialmente (PROPOSTA.XML), e deverá ser gravado em um CD (Compact Disk) que será entregue à Prefeitura Municipal de Igarapava dentro do envelope Proposta no início do pregão presencial. Obs: etiquetar o CD com o nome e e-mail da empresa e o número do pregão presencial da Prefeitura Municipal de Igarapava.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____
(Razão social na empresa)
CNPJ N.º :_____ com sede na _____
(n.º de inscrição) idade – UF)
_____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial 003 / 2020 **DECLARA** expressamente que:

- **NÃO** possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

- **NÃO** foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- **QUE ESTÁ** ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo: _____

<u>OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.</u>

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO 004/2020

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 39ª FESTA DA CANA DE IGARAPAVA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E **, NA FORMA ABAIXO.**

Nº DO CONTRATO: _____/2020
VALOR: R$ _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP** com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar - Prefeito Municipal, portador do RG n° 23.646.285 SSP/SP e do CPF n° 162.070.128-60, ora denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa******************************** estabelecida na Rua **********, Cidade de ********, Estado de **********, inscrita no CNPJ sob o No ********, neste ato representada por **********, R.G. nº **********, CPF/MF nº **********, residente e domiciliado em **********, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/ 2020**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei n° 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei 10.520/2002, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 123/2006, cujo Edital e seus anexos passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para realização do 42ª Festa da Cana de Igarapava, a ser realizado entre os dias 20/05/2020 e 24/05/2020 com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas e mão de obra, nos termos deste Anexo, com tipo de julgamento de **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ___/2020, parte integrante deste Contrato, bem como em particularidades e informações fornecidas pelo Contratante.
2.2. A montagem da estrutura física do evento deverá seguir os prazos descrito no sub item 2.17 do anexo I – termo de Referência.

2.3. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o presente contrato e as determinações do departamento competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela outorga da concessão de uso do objeto de que trata o presente contrato, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor global de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. A contratada deverá recolher os valores referente à outorga em até 30 (trinta) dias, antes da realização do evento, que está programado para o dia 20 de maio de 2020.

3.3.1. Independente do valor da outorga, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

3.4. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratante.

3.5. O não-recolhimento no prazo previsto acarretará à contratada a multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da comissão da festa e o fiscal do contrato, para autorizar os serviços, controlar o prazo para sua execução, não receber os serviços que estejam em desacordo com as instruções emanadas, notificar a empresa contratada, dentre outras prerrogativas sendo:

- Gestor: _____, CPF: _____, matrícula: _____, lotado na Divisão de Turismo;
- Fiscal: _____, CPF: _____, matrícula:_____, lotado no Departamento de Engenharia.

4.2 A fiscalização durante a montagem e o evento será realizado conjuntamente de uma comissão de fiscalização onde cada fiscal ficará a cargo de uma parte do contrato e relatar ao fiscal e gestor do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso se verifique alguma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, obrigar-se-á:

I. Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;

II. Obedecer aos prazos de prestações dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

III. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
IV. Arcar com todos os custos de reexecução no caso em que os mesmos não atenderem as condições do Edital;
V. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
VI. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
VII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários;
VIII. reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
IX. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Igarapava ou a Terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores;
X. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração;
XI. Não usar os créditos a que tem direito por força da contratação como garantia de débitos alheios à relação a ser estabelecida.
XII. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
XIII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos necessários à completa realização dos serviços, até o seu término:
XIV. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento requisitante, a execução do objeto deste Edital;

7.2. O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o gestor e o fiscal do contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;

7.3. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Requisitante;

7.4. O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - emitir Ordem de execução dos serviços;
II - controlar o prazo de vigência do Contrato;
III - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso;
IV – outras atribuições afins.

7.5. O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do CONTRATADO que estiverem sob a sua alçada;
III - verificar se a execução dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;
IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato as irregularidades;
V - outras atribuições afins.

7.6. O Departamento Requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento da entrega do produto, do gestor e do fiscal do Contrato;

7.7. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

7.8. A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 15.6;

7.9. A atualização, caso necessário, será realizada pelo Departamento Requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.10. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.12. O Departamento Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarapava/SP, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;
8.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
a) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;
b) **multa**, na seguinte forma:
b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou do item da mesma, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada para o item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do CONTRATO ou do item da mesma inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, e aplicada em dobro na sua reincidência;

b.3) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.4) As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento `a credora;

b.5) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3. A sanção estabelecida na letra "a" do subitem "8.2" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.1. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
8.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;
8.4. Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Indice de Preços ao Consumidor Amplo) na data de sua liquidação;
8.5. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.
8.5.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);
8.6. A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 8.5 e 8.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Integram este contrato, independente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Presencial n° __/2020, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/2002.
9.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
9.3 – As alterações posteriores, que se façam necessárias neste instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)

10.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

10.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 – As partes elegem o Foro de Igarapava/SP para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de execução.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Igarapava - SP, **** de ******* de 2020.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gestor do contrato
xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx

Fiscal do contrato
xxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL __ / 2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(assinatura do contador ou representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200 FAX (16) 3172 – 7557
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020
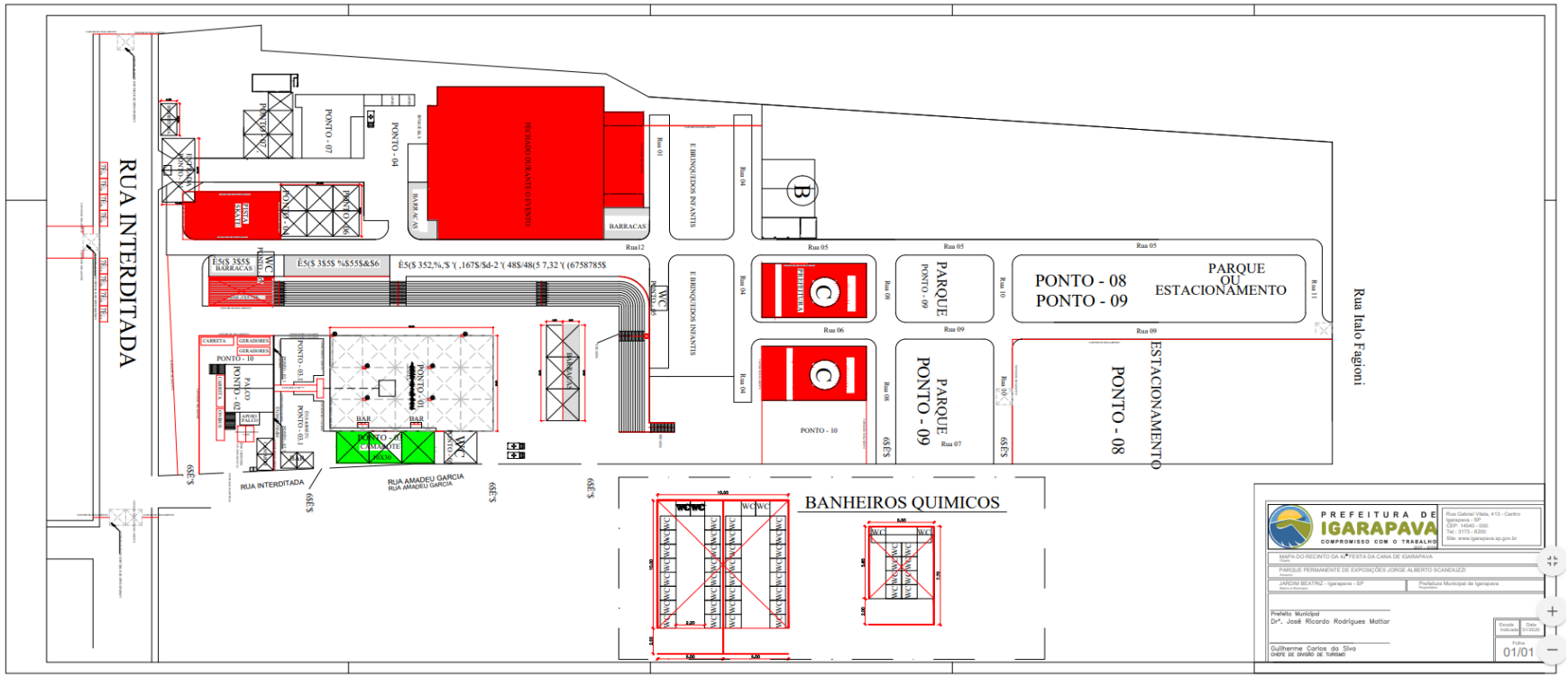
MAPA DA FESTA